

DECRETO EXECUTIVO N.º 582, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

**Art. 1.º** É aberto, ao orçamento do exercício de 2011, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 175.561,61 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3390390000000.00000001	40.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.3190160000000.00000031	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190130000000.00000040	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3190160000000.00000040	11.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.3390390000000.00000040	43.961,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0038.2002.4490520000000.00000040	3.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.3191130000000.00000040	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.3390390000000.00000040	36.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.3190160000000.00000001	500,00

**Art. 2.º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3190130000000.00000001	15.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3191130000000.00000001	10.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.3390360000000.00000001	10.000,00
ARRECADAÇÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2048.4490520000000.00000001	5.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.3191130000000.00000031	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0039.2127.4490520000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2075.4490520000000.00000040	1.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.3190130000000.00000040	25.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.3190160000000.00000040	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.4490520000000.00000040	7.061,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.3190110000000.00000040	16.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0048.2077.3390300000000.00000040	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.3390320000000.00000040	30.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0069.2069.4490520000000.00000040	1.000,00
DEPARTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO	08.001.0022.0661.0037.2125.3190110000000.00000001	500,00

**Art. 3.º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA  
27 de setembro de 2011.

LAURO MAINARDI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
27 de setembro de 2011.

ILO RENATO MORAES  
Sec.Mun.Administração substituto

Agente Adm. Auxiliar

